Sala das Sessões//
(Rubrica do Presidente)



Data:	Número:
1 1	

ESTADO DO E	SI IIII SAIVIO
EXERCÍCIO	DE 2015
PERÍODO: 2015 PRESIDENTE: JÚLIO FERRARI 1º SECRETÁRIO: RODRIGO PEREIRA COSTA	A2016VICE-PRESIDENTE: CARLOS RENATO LINO2° SECRETÁRIO: LUCAS MOULAIS
ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº20/2015	LEITURA: 29 / 09 /2015
INICIATIVA: VEREADOR LUCAS MOULAIS	1ª DISCUSSÃO:
HISTÓRICO:	X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
INSTITUI A COMENDA"JAIRO DI GIORGIO" A SER CONCEDIDA PERLA	PRESIDENTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE	PEDIDO DE VISTA:
ITAPEMIRIM AOS PROFISSIONAIS QUE	//Ver:
SE DEDICAM E ATUAM NO RAMO DA	/
CONSTRUÇÃO CIVIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO. Com Grande Resoluçõio Nº 335115 em 22/12/15	/
PARECER DA COMISSÃO DE:	PRESIDENTE:
Constituição, Justiça e Redação	PEDIDO DE URGÊNCIA://
Finanças e Orçamento	•
Fiscalização e Controle Orçamentário	APROVADO POR:
Obras e Serviços Públicos	X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
Saúde, Saneamento e Meio Ambiente	PRESIDENTE:
Direitos Humanos e Assist. Social	REJEITADO POR:
Educação, Ciência e Tecnologia, de	X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

/2015

DOCUMENTO: PRE
PROTOCOLO GERAL: 3987
NÚMERO PRÓPRIO: 20
DATA PROTOCOLO: 28 | 09115

Institui a Comenda "**JAIRO DI GIORGIO**" a ser concedida pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim aos profissionais que se dedicam e atuam no ramo da Construção Civil no âmbito do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM DECRETA

Art. 1°. Fica instituída a Comenda "Jairo Di Giorgio" no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro.

Art. 2º. O objetivo da presente Comenda é perpetuar o nome do Empresario e Engenheiro Civil JAIRO DI GIORGIO e homenagear profissionais que atuam e se dedicam no ramo da Construções civis.

§1º. Mediante indicação de Vereador em Projeto de Decreto Legislativo, acompanhado da justificativa onde fica confirmada a relevância exigida, a Mesa Diretora da Câmara Municipal aprovará o nome do agraciado com a comenda.

Art.3°. A Comenda JAIRO DI GIORGIO será entregue em Sessão Solene das Gâmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no plenário Elias Moisés, no Mês de Março.

Parágrafo Único – Excepcionalmente, a homenagem ora criada poderá ser ofertada em data diversa da

estabelecida no art. 3°.

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Art.4°. É vedada a entrega da Comenda mais de uma vez por personalidade.

Art.5°. A escolha dos agraciados será determinada por indicação de vereador, no máximo de uma indicação por vereador, anualmente, através de requerimento, devendo contar a proposta o seguinte:

- $^\sim$ 1 O nome completo do homenageado, anexando documento que contém o nome completo e o endereço;
 - II Curriculum Vitae;
 - III Justificativa para a concessão da homenagem, onde se identifique mérito suficiente do homenageado;
 - IV Será apresentada no prazo de 30 dias a data da concessão.

Art.6°. Compete ainda aos membros da Câmara Municipal em relação à instituição da Comenda JAIRO DI GIORGIO:

- I Zelar pelo prestígio da Comenda;
- II Suspender ou Cancelar o direito de uso da Comenda, em razão de ato incompatível com sua dignidade;
- Manter registro no qual serão inscritos, por ordem cronológica, os nomes dos agraciados com a Comenda, sua identificação e suas realizações.

Art.7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES 25 de Setembro de 2015

Vereador s Moulais r Vereador

Moulais

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

JCAS

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br

Hadan



JUSTIFICATIVA

O objetivo desse Projeto de Resolução é instituir a Comenda "JAIRO DI GIORGIO", no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, que deverá ser concedida aos profissionais que atuam e se dedicam no ramo da construção civil no âmbito do município.

Conforme disposição do projeto, a Mesa da Câmara Municipal aprovará o nome do agraciado com a comenda, ficando limitado a 1 (um) homenageado por ano, após a indicação de vereador em projeto de Decreto Legislativo, acompanhada de justificativa, onde ficará demonstrada a prestação de serviço relevante de caráter a que se propõe o projeto, no âmbito do Município.

Justifica-se a presente matéria pela necessidade de instituir uma homenagem, específica para aqueles profissionais que atuam e se dedicam no ramo da construção civil no âmbito do município.

A sugestão do nome da Comenda é uma maneira de prestar uma justa homenagem ao Empresário, Engenheiro Civil e empreendedor JAIRO DI GIORGIO.

O Sr. Jairo Di Giorgio, natural de Cachoeiro de Itapemirim-ES, nascido em 04 de maio de 1957, residente na Avenida Cristiano Dias Lopes, nº 63, Bairro Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim-ES, RG nº 274974/ES e CPF nº 577.113.567-49. Título Eleitoral nº 001570351481/75/2. Filho de Jésus Rodrigues Di Giorgio e Maria Aparecida Freitas Di Giorgio. Casado com Rosely Machado da Hora. 02 filhos: Leandro de Queiroz Di Giorgio e Fábio de Queiroz Di Giorgio.

Aos 15 anos de idade, foi residir no Rio de Janeiro-RJ, com propósito de estudar e concluir seus estudos. Foi com esse objetivo que seu sonho foi realizado. Engenheiro Civil, graduado pela Universidade federal Fluminense e Pós Graduado em Engenharia Ambiental pela Universidade Salgado de Oliveira, cursando atualmente o curso de extensão em Engenharia Legal e de Avaliações e Orçamentos.

Retornou à sua cidade natal por volta de 1985, exercendo sua profissão de Engenheiro Civil. Atua no mercado da construção civil há (35) trinta e cinco anos anos, executando desde projetos, gerenciamento e acompanhamento, até a construção e administração de condomínios. Atualmente, faz parte do corpo docente do Centro Universitário São Camilo, contribuindo para a formação dos novos profissionais conscientes, éticos e que façam a diferença.

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



Para tanto, acreditamos ser indicação adequada para a designação da Comenda que a obra da sua concessão certamente contribuirá para que permaneça acesa a lembrança dos feitos de tão nobre empresário.

Isto posto, apresentamos o presente Projeto de Resolução para estudo e apreciação dos nobres —dis, na confiança do espírito de altruísta os nobres colegas endossará esta matéria por unanimidade.



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2015

DOCUMENTO: PRE
PROTOCOLO GERAL: 39987
NÚMERO PRÓPRIO: 20
DATA PROTOCOLO: 28/09/15

Institui a Comenda "JAIRO DI GIORGIO" a ser concedida pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim aos profissionais que se dedicam e atuam no ramo da Construção Civil no âmbito do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM DECRETA

Art. 1°. Fica instituída a Comenda "Jairo Di Giorgio" no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro.

Art. 2°. O objetivo da presente Comenda é perpetuar o nome do Empresario e Engenheiro Civil JAIRO DI TIORGIO e homenagear profissionais que atuam e se dedicam no ramo da Construções civis.

§1°. Mediante indicação de Vereador em Projeto de Decreto Legislativo, acompanhado da justificativa onde fica confirmada a relevância exigida, a Mesa Diretora da Câmara Municipal aprovará o nome do agraciado com a comenda.

Art.3°. A Comenda JAIRO DI GIORGIO será entregue em Sessão Solene de Itapemirim- ES, no plenário Elias Moisés, no Mês de Março.

presidente presidente

Parágrafo Único – Excepcionalmente, a homenagem ora criada poderá ser ofertada em data diversa da estabelecida no art. 3°.

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



- Art.4°. É vedada a entrega da Comenda mais de uma vez por personalidade.
- Art.5°. A escolha dos agraciados será determinada por indicação de vereador, no máximo de uma indicação por vereador, anualmente, através de requerimento, devendo contar a proposta o seguinte:
- 1 O nome completo do homenageado, anexando documento que contém o nome completo e o endereço;
- II Curriculum Vitae;
- III Justificativa para a concessão da homenagem, onde se identifique mérito suficiente do homenageado;
- IV Será apresentada no prazo de 30 dias a data da concessão.
- Art.6°. Compete ainda aos membros da Câmara Municipal em relação à instituição da Comenda JAIRO DI GIORGIO:
- I Zelar pelo prestígio da Comenda;
- II Suspender ou Cancelar o direito de uso da Comenda, em razão de ato incompatível com sua dignidade;
- I Manter registro no qual serão inscritos, por ordem cronológica, os nomes dos agraciados com a Comenda, sua identificação e suas realizações.



JUSTIFICATIVA

O objetivo desse Projeto de Resolução é instituir a Comenda "JAIRO DI GIORGIO", no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, que deverá ser concedida aos profissionais que atuam e se dedicam no ramo da construção civil no âmbito do município.

Conforme disposição do projeto, a Mesa da Câmara Municipal aprovará o nome do agraciado com a comenda, ficando limitado a 1 (um) homenageado por ano, após a indicação de vereador em projeto de Decreto Legislativo, acompanhada de justificativa, onde ficará demonstrada a prestação de serviço relevante de caráter a que se propõe o projeto, no âmbito do Município.

Justifica-se a presente matéria pela necessidade de instituir uma homenagem, específica para aqueles profissionais que atuam e se dedicam no ramo da construção civil no âmbito do município.

A sugestão do nome da Comenda é uma maneira de prestar uma justa homenagem ao Empresário, Engenheiro Civil e empreendedor JAIRO DI GIORGIO.

O Sr. Jairo Di Giorgio, natural de Cachoeiro de Itapemirim-ES, nascido em 04 de maio de 1957, residente na Avenida Cristiano Dias Lopes, nº 63, Bairro Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim-ES, RG nº 274974/ES e CPF nº 577.113.567-49. Título Eleitoral nº 001570351481/75/2. Filho de Jésus Rodrigues Di Giorgio e Maria Aparecida Freitas Di Giorgio. Casado com Rosely Machado da Hora. 02 filhos: Leandro de Queiroz Di Giorgio e Fábio de Queiroz Di Giorgio.

Aos 15 anos de idade, foi residir no Rio de Janeiro-RJ, com propósito de estudar e concluir seus estudos. Foi com esse objetivo que seu sonho foi realizado. Engenheiro Civil, graduado pela Universidade federal Fluminense e Pós Graduado em Engenharia Ambiental pela Universidade Salgado de Oliveira, cursando atualmente o curso de extensão em Engenharia Legal e de Avaliações e Orçamentos.

Retornou à sua cidade natal por volta de 1985, exercendo sua profissão de Engenheiro Civil. Atua no mercado da construção civil há (35) trinta e cinco anos anos, executando desde projetos, gerenciamento e acompanhamento, até a construção e administração de condomínios. Atualmente, faz parte do corpo docente do Centro Universitário São Camilo, contribuindo para a formação dos novos profissionais conscientes, éticos e que façam a diferença.

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



Para tanto, acreditamos ser indicação adequada para a designação da Comenda que a obra da sua concessão certamente contribuirá para que permaneça acesa a lembrança dos feitos de tão nobre empresário.

Isto posto, apresentamos o presente Projeto de Resolução para estudo e apreciação dos nobres dis, na confiança do espírito de altruísta os nobres colegas endossará esta matéria por unanimidade.

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"





PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20/2015

INICIATIVA: Vereador Lucas Moulais e outros

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. O projeto sob análisé Institui à Comenda "Jairo Di Giorgio" a ser concedida pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim aos profissionais que se dedicam e atuam no ramo da Construção Civil no âmbito do Município.

O objetivo da Comenda é perpetuar o nome do Empresário e Engenheiro Civil Jairo Di Giorgio e homenagear profissionais que atuam e se dedicam no ramo das construções civis. A Comenda deverá ser entregue, anualmente, em sessão solene, no mês de março.

2. No que tange à forma, o projeto obedece os preceitos constantes no art. 133 e, principalmente, ao § 1º do art. 132 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que dispõem especificamente sobre resoluções:

Art. 133 — Os projetos de resolução destinar-se-ão a regular matérias de caráter político ou administrativo de competência privativa da Câmara e assuntos de sua economia interna, com efeitos exclusivamente internos.

Parágrafo único — Aplicar-se-ão aos projetos de resolução as normas Manton destribute, específicas aos decretos legislativos.

Art. 132 — Os decretos legislativos destinar-se-ão a regular matérias de competência privativa da

Câmara, independente de sanção do Prefeito, devendo ser usados para atos que tenham efeitos externos.

- § 1º Os projetos de decreto legislativo poderão ser apresentados pelos membros da Mesa ou por um terço, no mínimo, dos membros da Câmara.
- § 2° A tramitação dos projetos obedecerá, quanto aos prazos, aos fixados para os projetos em regime de urgência.
- § 3° A aprovação de decreto legislativo dependerá do voto da maioria simples, exceto nos casos em que este Regimento exigir "quorum" qualificado.
- Com o respectivo número de ordem.

 Art. Go Os nocieros para como composição de control de ordem.

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

PABX: (28) 3526-5622 - FAX: (28) 3521-5753 - e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIR

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



3. Quanto à matéria, a Câmara Municipal possui competência para conceder títulos honoríficos às pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município, conforme dispõem a Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, XXV e o Regimento Interno desta Casa de Leis, especificamente em seu art. 57, XVIII:

Art. 42, LOM – Compete privativamente à Câmara Municipal:

XXV – conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município.

Art. 57, RI – Compete privativamente à Câmara Municipal, entre outras enumeradas no art. 42 da LOM, as seguintes atribuições:

ing (a) was the charles in XVIII - conceder títulos de "Cidadão Cachoeirense", "Cachoeirense Ausente no 1", "Cachoeirense Presente no 1", "Mulher Cachoeirense", "Cachoeirense do Século", "Medalhas de Honra ao Mérito Legislativo", ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município;

Dessa forma, a propositura encontra-se adequada às hipóteses de competência do Poder Legislativo Municipal. prostado relevantes terviços do Municipal

agal kang Makiga 4. Não obstante, foi aprovado, na sessão ordinária do dia 13/10/2015, o Projeto de Resolução nº 18/2015 (Resolução nº 331/2015), que "Regulamenta a concessão de homenagens pela Câmara Municipal" cujo artigo 2º dispõe o seguinte:

Acordo do 17, illamostrase Propins su

Definition to Mondefyth, our websets 42, XXV end Brymbeldo to en a formación

Art. 290- Para cada homenagem criada pela Câmara Municipal, denominada medalha ou comenda, somente poderão ser agraciadas, no máximo, 03 (três) pessoas por ano. Art. 57, River for gette grint Apparent in the

XXV - ingrove her deelte diet infladke heer in his in ein trees als in heer is.

§ 10 Havendo mais de três indicados, os vereadores deverão escolher através de voto da maioria dos presentes os que deverão ser homenageados. And Grass Se TCAS v. Commens

§ 2º - A Mesa Diretora, comunicará formalmente aos líderes partidários a lista dos homenageados escolhida, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação escrita e fundamentada.

ao plenário para deliberação final.

> § 4º - Caso o vereador que criou a referida comenda ou medalha esteja na sessão terá o direito de exclusividade para indicar (01) um dos (03) três a serem homenageados.

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Cilianna Mari I graci coja adepti Dilatej (la dicegli de

医大乳腺 经加强的 医外线外面

Rua Barão de Itapemirim, 05 — Centro — CEP: 29300-110 — Cachoeiro de Itapemirim — **Espírito Santo**

PABX: (28) 3526-5622 - FAX: (28) 3521-5753 - e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Dessa forma, a fim de evitar incoerência entre o previsto na Resolução citada e o disposto nos artigos 2º e 5º da presente propositura, sugerimos a elaboração de emenda modificativa destes dispositivos, a fim de adequá-los à norma anterior, ou emenda aditiva esclarecendo sobre a aplicação ou não da resolução aprovada.

5. Ademais, o artigo 2º do PRE sob análise possui um único parágrafo, dessa forma ele deve ser grafado como "parágrafo único" e não como "§1°", em obediência ao inciso III do artigo 10 da Lei Complementar nº 95/98, *in verbis*:

Art. 10. Os textos legais serão articulados com observância dos seguintes princípios:

III - os parágrafos serão representados pelo sinal gráfico "§", seguido de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste, utilizando-se, quando existente apenas um, a expressão "parágrafo único" por extenso;

Desse modo, sugerimos emenda modificativa no parágrafo do artigo 2º da proposta em questão.

CIFAL DE CACHO

Control of the control of the side Balance Broken for the Africa is the professional and the control of the con

6. Assim, é nosso parecer possui vícios sanáveis através de emendas, portanto, opinamos pelo encaminhamento da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise e devidas considerações obtação estado de reconstituição.

and comformation of the signature of the **Éto parecer, s.m:j.**init, and file of the comformation of the standard

Character, o webye 21 co PRE with maline passed two later parties for the con-

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 1/9 de gútubro de 2015.

PEDRO HENRIQUE FERREIRA VASSALO REIS

Procurador Legislativo OAB/ES 15,389

6. Austro, é nosce parecer possul vícios sanáveis através do entre proportir o pelo econolidamento da matéria à Comissão de Constituição, pueblos e Ti-ligandidas establica establica establica.

areas Tax

Šopal-is, smj.

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

PABX: (28) 3526-5622 - FAX: (28) 3521-5753 - e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



EIRO DE ITAPEMIRIM SANTO

ÂMARA	MUNICIPAL	DE	CACH	1OE
, .	ESTADO	DO	ESPÍR	ITO
•				

DATA: A

OF/PLG Nº. 05/ /2015 À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTTUIÇÃO, JUSTICA E REDAÇÃO

VEREADOR: DAVID ALBERTO LÓSS

OFCP DOCUMENTO: PROTOCOLO GERAL: 40 763 NÚMERO PROPRIO: DATA PROTOCOLO: 2

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

Interno, encontra-se na i rocarda		10000 1000 1000	70	DRAZO VENC PROJ.	
TO T THE BIO	VETO A PL Nº.	P. RESOL. No.	P. DEC. LEG. N°.	PRAZO VENC. PROJ.	
P. LEI N°.	VEIGITE				
16.9/2015		020/2015			
100		025/2015			
			<u> </u>		

PECHDOO No	EMENDAS A LOM N°.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.		
RECURSON	Divini di Amerika				
A 12 AUSTO					

Atenciosamente,

JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:
- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMETO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR" FOLIA ON PARACIJO DERI-EO SEMIDIO DE TRÊS DIAS".

Rua Barão de Itapemirim, 05 - Centro - CEP 29300-110 - Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Sai PABX: (28) 3526-5622 - FAX: (28) 3521-5753 - E-mail: cmci@cmci.es.gov.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Resolução nº. 020 / 2015

INICIATIVA: Vereador Lucas Moulais

RELATOR: Vereador Fabrício Ferreira Soares

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Resolução que institui a Comenda "Jairo Di Giorgio" a ser concedida pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim aos profissionais que se dedicam e atuam no ramo da construção civil no âmbito do município.

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, com a Emenda Modificativa apresentada a seguir:

EMENDA MOFICIATIVA:

"Artigo 2° - [...]

Parágrafo único - {...]".

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



DECISÃO: -

A Comissão votou, por maioria de votos, pelo encaminhamento regular da mátéria, com Emenda Modificativa aposta por esta Comissão.

Sala das Comissões,

de

de 2015.

DAVID ALBERTO LÓSS – Presidente Lucas Moulais - Membro

FABRÍCIO FERREIRA SOARES – Relator . Carlos Renato Lino – Suplente

LEONARDO PACHECO PONTES – Membro Ely Escarpini - Suplente

JUNTADAS:

1	_		/	/	- Protocolor dos 9 folhos
2	<u>-</u> _	Le	10	12015	- Parecer Juntalier Ja 10/12 10
3	<u>-</u> _	21	10	12015	- Parcer Junichies fla 10/12 PD OP/PLG no 05/ROSSIC Comissas de Constituiçon fla
. 4			/		
. 5			<i></i>	_/	
6			<i>l</i>		
7	- _		/	_/	
8			/		- <u> </u>
9			/		
10			<i>l</i>	_/	
11			<u> </u>	_/	
12			/	_/	
13	-		<u>/</u>		
.4	·		/		<u> </u>
15	·	<u> </u>	/		-
16	; - .		<u>/</u>		
17	'		/		<u> </u>
18	} -				<u> </u>
19					
20) -		./	_/	- <u></u>